



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

OF/PMVA/GP/ N°273/2022

Em, 05 de agosto de 2022.

**EXCELENTÍSSIMA SRA. ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**

**NESTA**

Respeitosamente, cumprimentando-o, encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o Projeto de Lei que “**DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO ‘PROFESSOR EM FOCO’ AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, BEM COMO DAS ESCOLAS PARTICIPANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, **solicitando sua tramitação nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.**

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

***ELIESER RABELLO***

***Prefeito Municipal***



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

**PROJETO DE LEI Nº 34 /2022.**

**DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO ‘PROFESSOR EM FOCO’ AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, BEM COMO DAS ESCOLAS PARTICIPANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecida, no âmbito do Município de Vargem Alta, a premiação aos professores em exercício, da rede pública municipal, que atuem na sala regular e professores que atuem na Educação Especial do Município e, ainda, premiação às escolas em que esses professores atuem, que apresentarem Projeto voltado ao processo de ensino aprendizagem que pode abranger áreas como Direitos Humanos, Cidadania, Meio Ambiente, Alfabetização, Educação Financeira, Educação Étnico-Racial, Educação Especial, entre outros.

**Art. 2º** O projeto que trata o artigo anterior será apresentado ao Conselho Municipal de Educação para ser apreciado em data e regras a serem definidas em edital.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, definirão a estrutura, os critérios para elaboração do projeto, bem como o tema a ser abordado, e publicará o edital contendo todas as regras de elaboração, avaliação e escolha.

**Art. 4º** Dentre os projetos apresentados será escolhido um na educação básica da rede pública municipal e um da educação especial.

**Art. 5º** O projeto vencedor será aplicado no ano subsequente na rede municipal de ensino como forma de complemento e incentivo às novas práticas pedagógicas que tenham como objetivo à melhoria da qualidade do ensino ofertado pelo município.

**Art. 6º** A premiação será no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o professor que apresentar o melhor projeto na rede municipal e para o professor da educação especial. Será premiada também a escola em que o professor atua no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais),



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*

como uma forma de incentivo e apoio à elaboração e realização do projeto.

§ 1º Poderão participar da premiação professores efetivos e contratados.

§ 2º O professor que atua em mais de uma escola, escolherá uma delas para inscrição do projeto.

§ 3º Os valores da premiação dos professores de que trata o art. 6º serão creditados em folha de pagamento do servidor. Já os da escola serão mantidos e geridos em conta corrente específica em nome do Conselho de Escola com a seguinte denominação: “Prêmio Professor em Foco”, no Banco Oficial do Estado - BANESTES, a ser aberta pela unidade escolar premiada.

**Art. 7º** A premiação será prestada anualmente, de preferência no mês de outubro em alusão ao dia do Professor, em sessão solene organizada pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

**Art. 8º** O prêmio a que se refere a presente Lei não possui natureza salarial, não se incorpora os subsídios ou vencimentos do beneficiado, não constitui base de cálculo para nenhuma verba remuneratória ou indenizatória e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária municipal.

**Parágrafo único.** Sobre o valor do prêmio a ser concedido aos professores incidirão os descontos obrigatórios por Lei, referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte e contribuição previdenciária para o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.

**Art. 9º** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento, que serão suplementadas, caso necessário.

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 05 de agosto de 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*

***ELIESER RABELLO***

***Prefeito Municipal***



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

## **MENSAGEM**

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO ‘PROFESSOR EM FOCO’ AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, BEM COMO DAS ESCOLAS PARTICIPANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA”**.

A presente proposição foi apresentada por indicação do vereador Walaci Pizetta, como objetivo de valorizar o trabalho dos professores que se dedicam a educação em nosso Município. Com a edição do Prêmio “Professor em Foco”, a premiação busca enaltecer e reconhecer o melhor projeto voltado ao ensino-aprendizagem em área a ser definida visando o aprimoramento do processo de ensino, bem como a inclusão dos alunos em temas relevantes na sociedade.

O concurso consistirá na seleção e premiação dos melhores projetos (um Educação Básica e um na Educação Especial) desenvolvidos nas escolas públicas municipais, em todas as etapas da educação básica e que no exercício da atividade docente, contribuam de forma relevante para a qualidade da educação de Vargem Alta-ES.

A Secretaria Municipal de Educação em parceria com o Conselho de Educação do Município ficará encarregada de elaborar e divulgar o Edital com as regras de elaboração e avaliação dos projetos.

A premiação acontecerá preferencialmente no mês de outubro em alusão ao dia do Professor, em Sessão Solene a ser organizada pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho de Educação.

Este projeto tem por objetivo valorizar e reconhecer o papel dos professores como atores fundamentais no processo formativo das novas gerações, dando visibilidade às práticas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

inovadoras no contexto pedagógico, promovendo o estímulo e a participação dos professores como sujeitos ativos no desenvolvimento do ensino da Educação na rede municipal de Vargem Alta-ES.

Expostas, assim, as razões de iniciativa, é neste sentido, Senhora Presidente, que apresentamos o presente Projeto de Lei, e o submetemos à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, **solicitando sua tramitação nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal, uma vez que o objetivo é que a premiação aconteça no dia do professor, que já se aproxima, demandando assim maior celeridade na aprovação.**

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Vargem Alta-ES, 05 de agosto de 2022.

***ELIESER RABELLO***

***Prefeito Municipal***